



MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

CORREGEDORIA

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO CORRECIONAL 2024

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	2
1. MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL .....	4
2. FORÇA DE TRABALHO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA .....	5
2.1 Força de Trabalho .....	5
2.2 Estrutura Administrativa .....	6
3. DOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS DISCIPLINARES .....	6
3.1 Análise Inicial .....	6
3.2 Procedimentos Investigativos .....	6
3.3 Processos Acusatórios .....	6
3.4 Julgamentos e Despachos Decisórios .....	7
4. ANÁLISE GERENCIAL: FUNDAMENTO DAS APURAÇÕES .....	7
5. ANÁLISE GERENCIAL: PROBLEMAS RECORRENTES E SOLUÇÕES .....	7
6. AÇÕES EXITOSAS .....	8
7. GESTÃO DE RISCOS: INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CORRUPÇÃO .....	9
8. PRINCIPAIS DIFICULDADES E PROPOSTAS DE SUPERAÇÃO .....	9
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	9

## INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados da gestão da Corregedoria da Fundação Nacional de Artes - Funarte para ano de 2024, em consonância à Portaria Normativa CGU nº. 27, de 11 de outubro de 2022, a qual determina que as unidades setoriais de correição deverão elaborar relatório de gestão correcional anualmente e apresentá-lo à autoridade máxima do órgão.

Previamente, cumpre registrar que a Corregedoria da Funarte foi criada em 2024 (Portaria Funarte nº. 613, de 16 de abril de 2024), estando suas atuais atribuições previstas no art. 4º da Portaria Funarte nº. 637 de 10 de junho de 2024, quais sejam:

I - Exercer as atividades de unidade setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, na forma do art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005;

II – Propor ao Órgão Central do Sistema medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

III - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atribuições que lhes são comuns;

IV - Supervisionar as atividades de correição internas;

V - Planejar, supervisionar, orientar e coordenar, com base na disciplina funcional, a eficiência das atividades dos servidores da Funarte, propondo a adoção de medidas corretivas;

VI - Planejar, supervisionar, controlar, executar e avaliar investigações e diligências necessárias à instauração ou instrução de procedimentos disciplinares, bem como os planos de correições periódicas e programas de inspeção e demais atividades correcionais;

VII - desenvolver, com base na disciplina funcional, ações de prevenção e correição para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos serviços e das atividades e propor melhorias ao seu funcionamento;

VIII- receber representações e denúncias relacionadas à atuação dos servidores da Funarte, inclusive dos ocupantes de cargo ou função comissionada;

IX – Instaurar, de ofício ou a partir de representações e denúncias ou de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correcionais para apurar responsabilidade por irregularidades disciplinares praticadas na fundação, e decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações;

X - Supervisionar e orientar as atividades das investigações preliminares sumárias e comissões designadas, no que se refere às apurações de supostas infrações disciplinares cometidas pelos servidores;

XI- instaurar os procedimentos de Investigação Preliminar Sumária - IPS e de Investigação Preliminar - IP, para apuração de responsabilidade de entes privados de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - instaurar e conduzir procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - julgar os processos administrativos disciplinares que possam implicar aplicação das penas de advertência e de suspensão de até trinta dias, podendo também, nesses casos, firmar Termo de Ajuste de Conduta - TAC com os servidores, visando a impedir a abertura ou a promover a terminação de processos administrativos disciplinares, na forma da legislação vigente;

XIV- encaminhar ao Diretor Executivo os processos administrativos disciplinares que possam implicar aplicação das penas de suspensão superior a trinta dias, destituição de cargo ou função comissionada, demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade; e

XV - Viabilizar, mediante interação com outros órgãos correcionais ou persecutórios, a troca de experiências, com vistas à proteção dos servidores em atividade na unidade; e a troca de informações relativas ao exercício das suas próprias atividades, quando verificada a necessidade em sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Neste sentido, a Corregedoria é responsável pelas atividades relacionadas à prevenção e apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas.

Ainda em atenção à Portaria Normativa CGU nº 27/2022, também se insere nos objetivos da atividade correcional a participação ativa no sistema de integridade pública, contribuindo para a melhoria da gestão da Administração Pública.

Sendo uma breve introdução ao relatório, passa-se à apresentação das informações obrigatórias no âmbito do artigo 34 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022:

## 1. MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL



Em 2024, a autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional da MM-CGU ocorreu para a administração pública direta e indireta no período de 22 de julho a 09 de agosto e por tratar-se de uma unidade recente na estrutura da Funarte, a Corregedoria teve sua primeira participação no modelo e

como resultado, obteve o enquadramento no **nível 1 - Desempenho dependente de esforços individuais**.

Paralelamente a atividade de autoavaliação, houve esforços do Gt-ePAD, grupo de trabalho instituído pela Portaria Funarte nº 56, de 20 de março de 2024, para atender ao plano de providências, também demandado pela CGU, para a regularização do estoque de processos correcionais acumulados e auxiliar na estruturação de uma unidade organizacional específica ao tema.

A próxima etapa do CRG-MM é a elaboração de um plano de execução mais detalhado para melhorias e aprimoramento dos processos e procedimentos mediante apoio do órgão central, a CGU.

Ao longo dos últimos meses, a Corregedoria, participou das oficinas e lives organizadas pela equipe da Corregedoria-Geral da União (CRG/CGU) para que fosse possível direcionar as diversas atividades e o cumprimento das práticas sugeridas.

O grande desafio de participar desta autoavaliação de maturidade residiu no fato de ser uma estrutura nova, ainda em adequação às necessidades e obrigações normativas, não possuindo, ainda, um corpo técnico suficiente para desenvolver todas as atividades exigidas a contento, de modo que a participação da Funarte no próximo Modelo de Maturidade Correcional terá um papel prioritário de ambientação para conformidade de Nível 2.

Vale dizer que mudanças internas na estrutura da fundação, como um todo, ainda estão em fase de planejamento e negociação, o que implica a dependência desta Corregedoria por decisões superiores que ultrapassam suas atribuições e que direta ou indiretamente impactam a unidade. Como exemplo, o enquadramento da unidade como Unidade Correcional Instituída - UCI e consequentemente a obtenção do nível 2, nível mais maduro do modelo.

Com isso, o preenchimento do sistema e-CGU será realizado segundo as diretrizes da CRG/CGU, servindo como balizador para que a Corregedoria da Funarte possa, de fato, galgar níveis superiores de maturidade correcional apenas na próxima avaliação, provavelmente no segundo semestre do ano de 2026.

## **2. FORÇA DE TRABALHO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

---

A força de trabalho e a estrutura da Corregedoria são 02 eixos importantes para o bom desempenho das atividades correcionais.

### **2.1 - Força de Trabalho.**

Quantitativo atual = 4 (Quatro)

Do quantitativo acima mencionado temos: 2 (Dois) servidores de carreira e regidos pela Lei 8.112/90 com formação de nível superior e 2 (Duas) terceirizadas também de nível superior.

Inicialmente, destaca-se que a Corregedoria teve o corregedor titular nomeado recentemente através da portaria MINC de nº. 607 de 23 de outubro de 2024, e ainda está estruturando seu quadro funcional, colaborativo e sua estrutura.

A Corregedoria possui todos os servidores e colaboradores cadastrados junto aos sistemas informatizados do SisCor CGU, que visa gerar peças processuais a partir da sistematização de

informações relacionadas à admissibilidade correcional e aos procedimentos disciplinares no âmbito do Poder Executivo Federal (e-PAD), determinado pela Portaria CGU nº 2.463, de 19 de outubro de 2020, cuja entrada em vigor iniciou-se em 02 de janeiro de 2021 além da utilização do sistema interno – SEI como medida de controle e gestão.

Considerando o pequeno quantitativo de funcionários, a corregedoria necessita de um quadro colaborativo de servidores para a composição de comissões investigativas/ acusatórias. Porém, apesar de haver previsão para esta convocação, como encargo obrigatório e, a princípio, irrecusável, dos servidores do quadro geral para atuarem como membros de Comissão (sem prejuízo da regular produção em suas áreas de lotação), defensores dativos e secretários nos procedimentos correcionais por ela instaurados, a realidade mostra-se contrária à própria urgência do dever de apurar essencial às atividades correcionais.

A equipe tem buscado constantemente a qualificação e o aperfeiçoamento com cursos de capacitação, oficinas da CGU, participação em palestras seja de outras corregedorias, seja de outras unidades com temas ligados a integridade, cursos Enap, contratação de cursos específicos na área correcional além da especialização do corregedor em direito administrativo, o que corrobora com o compromisso e interesse da FUNARTE no fortalecimento da unidade e seu desempenho como um dos eixos de integridade.

## **2.2 - Estrutura Administrativa.**

A Corregedoria encontra-se instalada em sala própria localizada no 11º andar do Edifício Palácio Capanema no Centro do Rio de Janeiro, sede da instituição.

Trata-se de um ambiente único composto por 04 mesas de trabalho, computadores de duas telas, impressora, mesa para reunião, rede de internet e está sendo providenciada uma televisão para vídeo conferência.

Contudo, vale dizer que a sala disponibilizada, por uma limitação física, não possui a estrutura e aparelhamento adequados para o trabalho correcional, visto que, não há a privacidade necessária para o desenvolvimento de algumas atividades essenciais como por exemplo, a oitiva das partes e discussão de casos.

---

## **3. DOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS DISCIPLINARES**

### **3.1 Análise Inicial**

Como dito anteriormente, a corregedoria da Funarte foi criada recentemente e antes, por não haver uma unidade específica, acumulou um número considerável de processos disciplinares assim como também, não havia um controle gerencial de dados nem um acompanhamento direcionado dos mesmos, gerando uma alta demanda de Análise Inicial de Admissibilidade - AIA e pareceres de apoio ao julgamento.

Como critério de priorização de análise dos processos, para atendimento de demanda do órgão regulador, a CGU, foram apreciados primeiramente os casos de maior urgência e risco de prescrição.

Do levantamento realizado pelo Gt-e-PAD foram localizados 20 processos, do período de 2017 a 2024, concluídos no SEI, e que precisavam ser atualizados no sistema e-PAD. O que foi feito e informado no último ponto de controle no e-CGU.

Já em 2024, foram instaurados 09 (nove) processos, dos quais 07 (sete) encontram-se concluídos e 02 (dois) em andamento.

### 3.2 Procedimentos Investigativos

Dos processos oriundos do GT-e-PAD não foram abertos nenhuma IPS visto que a maioria já estavam arquivados ou em fase de processo administrativo de responsabilidade, necessitando apenas da formalização no sistema correcional; já em 2024 foram instaurados 4 procedimentos investigativos.

### 3.3 Processos Acusatórios

De 2017 a 2024, foram instaurados 03 (três) PAR's, sendo 2 (Dois) por descumprimento de obrigações contratuais e 01 (Um) por possível fraude a processo licitatório, todos em andamento.

### 3.4 Julgamentos e Despachos Decisórios

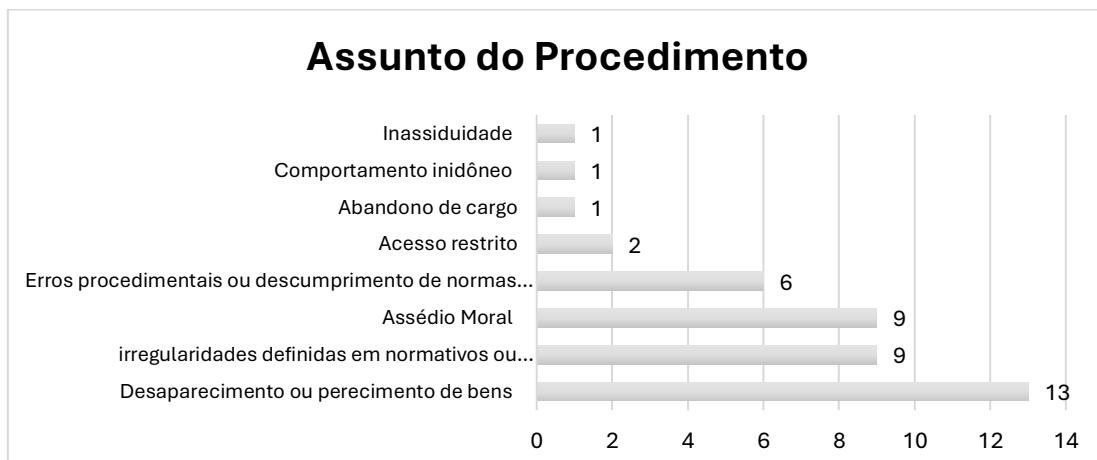
No que tange aos julgamentos por parte da Autoridade Competente, considerando os processos do Gt-ePAD e os processos da unidade, foram publicados 25 despachos decisórios para arquivamento de processos.

ARQUIVAMENTOS (2017 A 2024)	25
AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE	14
AUSÊNCIA DE AUTORIA	7
POR PRESCRIÇÃO	4
PERDA DO OBJETO	3
DUPLICIDADE	1

*Figura 1 - Observação: Alguns processos se enquadram em mais de um motivo para o arquivamento.*

## 4. ANÁLISE GERENCIAL: FUNDAMENTO DAS APURAÇÕES

Observa-se nos gráficos abaixo o fundamento das principais irregularidades a serem apuradas.



*Figura 2 - Alguns processos se enquadram em mais de assunto*

## **5. ANÁLISE GERENCIAL: PROBLEMAS RECORRENTES E SOLUÇÕES**

---

A Corregedoria buscou realizar um diagnóstico da atividade correcional, promovendo o levantamento de todas as informações relativas aos processos disciplinares, a saber: o passivo correcional em andamento e pendentes de instauração, análise ou julgamento. Também está revendo o fluxo de trabalho da unidade e a interação com as demais áreas, além iniciar a composição da capacidade operacional da Corregedoria, dentre outras ferramentas basilares ao desenho de gerenciamento de atividades.

Como resultado está em elaboração o manual de procedimentos da unidade, assim como modelos, fluxos de processos e medidas de controles que permitam um melhor acompanhamento de prazos, portarias etc.

## **6. AÇÕES EXITOSAS:**

---

A Corregedoria enfrentou um grande desafio em 2024, no sentido de regularizar o estoque processual, estruturar a unidade e de elaborar um fluxo das atividades, tendo sido necessário priorizar um passivo de processos represados sem que houvesse ocorrido descontinuidade tanto na admissibilidade quanto no próprio controle das atividades das comissões disciplinares.

Uma das ações consideradas exitosas diz respeito às solicitações feitas no plano de providências da CGU de nº 1622179 - um acordo firmado entre a CRG-CGU e a CRG FUNARTE contendo as providências que precisam ser implementadas pelo gestor de forma a se melhorar a unidade correcional.

Com isso além da criação da unidade especializada e dedicada a assuntos correcionais, tivemos a criação da página/portal da corregedoria no gov.br/funarte, a regularização do estoque processual de anos acumulado, a elaboração e a publicação de portaria com as atribuições da corregedoria, a nomeação da corregedoria como a Unidade de Gestão de Integridade, a nomeação de um titular para unidade, assim como a conquista de uma gratificação FCE para o cargo do corregedor, o aumento da força de trabalho com a vinda de mais 02 trabalhadores, a criação de canal interno da corregedoria – Teams com enfoque na prevenção e educação e a elaboração e aprovação da direção de um planejamento de atividades.

## CORREGEDORIA

Publicado em 12/03/2024 às 14:34 | Atualizado em 12/03/2024 às 14:34

## CORREGEDORIA

2020-2021 Catalog

A corregedoria da Funarte foi criada através da Portaria Funarte nº. 613 de 16 de abril de 2024 e tem como objetivo assegurar a eficiência, transparência e integridade das atividades concedidas na instituição atendendo, não só aos interesses públicos e da sociedade, como também, a conformidade com as exigências e orientações para a implementação e gestão da unidade de correção das órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, ademais das normativas referenciadas.

#### ESTRUCTURA ORGANIZACIONAL



#### RESPONSÁVEIS E CONTATOS

Corregedor: Richter Samir Hassan Sohn  
Mandado: Indeferrominado  
Endereço: Rua da Imprensa, 16, 12º andar, sala 7 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Email: corregedor@justica.rj.gov.br

## SISTEMA INTEGRADORE



## 7. GESTÃO DE RISCOS: INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CORRUPÇÃO

Os fundamentos da integridade permeiam continuamente as análises da gestão de riscos da Corregedoria, com vistas à manutenção de um programa sustentável, a partir da prevenção, detecção, punição e mitigação de eventos que confrontem ou ameacem os valores e objetivos estratégicos em razão de conduta ética inapropriada que possam resultar em perdas à sociedade e prejuízo à imagem da Funarte e da Administração Pública Federal.

Apesar de ser uma unidade recente dentro da instituição, a CRG Funarte tem buscado a participação e o fortalecimento de suas atividades mapeando as principais causas nos processos trabalhados a fim de corroborar para projetos de natureza correcional, o alcance da missão organizacional, aumentar o grau de confiança na instituição e consequentemente, impactar na percepção de impunidade na organização.

## 8. PRINCIPAIS DIFICULDADES E PROPOSTAS DE SUPERAÇÃO

A primeira dificuldade enfrentada refere-se ao processo de tornar a **Unidade Setorial de Correição - USC em uma Unidade de Corregedoria Instituída - UCI**, apesar dos esforços da direção da Funarte, ainda não foi possível a instituição da corregedoria e suas atribuições no regimento / estatuto organizacional da instituição. A proposta está em fase de planejamento e negociação junto ao Ministério da Cultura, sendo este um dos pilares básicos, conforme o Modelo de Maturidade Correcional 3.0 e a nota técnica da CRG/CGU nº 1.641/2023;

Também podemos citar como dificuldades enfrentadas, **o acúmulo de processos desatualizados no e-PAD, entender o fluxo de trabalho empregado pela autoridade julgadora anterior, a organização e a localização de processos físicos**. Tal vulnerabilidade demandou maior tempo, organização e trabalho. O que também evidenciou a necessidade de revisão e/ou elaboração de processos organizacionais da área.

Em sequência, outro entrave identificado foi a **falta de privacidade, por limitação da nova estrutura física do setor**. No espaço atual, a Corregedoria não possui uma sala reservada (indicada para as unidades correcionais), o que se configura um risco de exposição das informações sigilosas. Exigindo desta forma uma adequação do espaço físico para melhor atender as atividades.

Outro problema identificado, é a **resistência por parte dos servidores em participar em comissões de apuração**, entre os poucos que participam, esbarramos em **morosidade / negligência e imperícia nas ações** por parte de alguns membros das comissões. Para melhora deste ponto, tem-se o planejamento de ações de conscientização e educação sobre o papel da corregedoria, seus temas, suas obrigações.

Por fim, a **falta de priorização nas demandas solicitadas pelo setor** as áreas especializadas da instituição como por exemplo, a criação de artes para o site da corregedoria por parte do setor de comunicação.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

Diante das informações constantes neste Relatório Anual de Gestão Correcional, identifica-se um esforço realizado pela Funarte no intuito de contribuir para a melhoria da gestão pública, bem como apoiar a Administração Pública Federal na execução de ações de integridade, com vistas a implementar um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.